

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



COMISSÃO DE AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PRETOS OU PARDOS

EDITAL Nº4 DO ATO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SISU 2017/2

A Pró-Reitoria de Graduação, nos termos da Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, bem como da Orientação Normativa n. 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e, ainda, nos termos do Edital nº 02, referente ao processo seletivo SISU 2017/2, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande, de 26 de maio de 2017, torna público os procedimentos Ato da Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos, nos termos que se segue:

- **1.** Os candidatos inscritos no processo seletivo SISU 2017/2 para as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L2, L6, L10 e L14), deverão se submeter a processo de aferição da veracidade de sua autodeclaração, apresentando-se pessoalmente perante a Comissão de Aferição.
- 2. O Ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração consistirá em entrevista do candidato pela Comissão de Aferição da Veracidade da Informação dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, estabelecida pela Portaria 275/2017 e alterada pela Portaria 1495/2017.
- **2.1.** A verificação do fenótipo do candidato constitui-se no único critério de confirmação da autodeclaração.
- **2.2.** Será admitida, subsidiariamente, a apresentação de documento(s) oficial(is) em que conste (a) a referência à cor preta ou parda do candidato, (b) em que conste a referência à cor preta ou parda de pai ou mãe biológicos do candidato, ou (c) que comprovem resultado favorável de processo seletivo em que tenha concorrido a vagas reservadas para pretos e pardos, com manifestação expressa de Comissão de Aferição ou similar.
- 2.3. Os documentos não são determinantes para a verificação.
- **2.4.** Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo das mesmas.
- **3.** O procedimento de aferição ocorrerá junto à Chamada Regular e a cada Convocação da Lista de Espera do SISU, sempre após concluída a solicitação de matrícula da(o)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



COMISSÃO DE AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PRETOS OU PARDOS

candidata(o), em sala contígua àquela(s) em que forem realizados os demais procedimentos para a matrícula.

- **3.1.** Candidatos que tiverem sua matrícula realizada por procurador deverão comparecer para o processo de aferição em data posterior, em local e horário publicado em até dois dias úteis após o processo de aferição.
- **4.** Para o procedimento de aferição, o candidato deverá apresentar seu documento de identidade (original).
- **5.** Após realizado o processo de aferição dos candidatos da Chamada Regular e de cada Convocação da Lista de Espera do SISU 2017/2, a PROGRAD divulgará, em até dois dias úteis, o resultado do processo de aferição dos candidatos autodeclarados pretos e pardos matriculados naquela Chamada ou Convocação.
- **5.1.** Em caso de indeferimento da autodeclaração caberá recurso a ser apresentado em até três dias úteis após a publicação do resultado.
- **5.2.** Os recurso interpostos serão avaliados através de análise documental das informações contidas no processo de recurso, bem como, se necessário, análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.
- **6.** Candidatos que realizarem sua solicitação de matrícula e não comparecerem à entrevista da comissão serão automaticamente excluídos do processo seletivo, salvo nos casos previstos no item 3.1.
- **6.1.** Não será agendada nova entrevista para os candidatos indeferidos ou ausentes, salvo nos casos previstos no item 3.1.
- **7.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Aferição junto á Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Grande, 8 de junho de 2017.

Renato Duro Dias Pró-Reitor de Graduação (A via original encontra-se assinada.)